

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.470, de 27 de julho de 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 11.028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através recursos – “Fontes 1.621.99 e 1.500.95”;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, numa importância supra de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na rubrica a seguir identificada:

- 02 Executivo;
- 11 Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 Gerencias dos Programas da Saúde;
- 10 Saúde;
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- 0052 Administração Geral;

Projeto - 3.113- DESPESAS COM Á AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0km TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, CONFORME RESOLUÇÃO DA SES/MG 11.028;

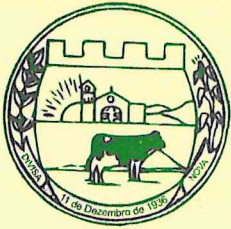
Conta Econômica - 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 92.581,00

Fonte de Recursos – 1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo do Estado, e

Conta Econômica – 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 17.419,00

Fonte de Recursos – 1.500.95 – Recursos Destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Recursos de Excesso de Arrecadação ou Redução de Dotação do Vigente Orçamento;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.431/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.451/2025 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 27 de julho de 2026



José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 27 / 07 / 2026
Maurício Mota
Servidor Responsável